



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 33/2022.
Referente a Dispensa de Licitação nº 19/2022 – Processo Licitatório nº 29/2022

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **Esporte Clube 1º de Maio**, inscrito no CNPJ sob nº 89.335.210/0001-44, com sede na Rua Capitão Valério, s/nº, CEP 99.698-000, Centro de Engenho Velho, RS, representada por seu Presidente Sr. Volmar José Bongiorno, inscrito no CPF sob o nº 310.018.310-04, no final assinado, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no **processo administrativo nº 29/2022 de Dispensa de Licitação n.º 19/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel entre os dias 27 de junho de 2022 e o dia 04 de julho de 2022, para realização no dia 02 de julho de 2022 do 23º Jantar Italiano, com escolha das Soberanas do Município e Show Baile.

2.2 Imóvel situado na Rua Capitão Valério, s/n, na cidade de Engenho Velho – RS, denominado: dependência do Esporte Clube 1º de Maio, inclusive as partes onde estão localizadas a Sala de jogos, cancha de bochas, bolão e a Churrasqueira em anexo ao referido imóvel, excluindo-se da Locação a parte da Copa.

CLÁUSULA TERCEIRA – FIM A QUE SE DESTINA.

3.1 Destina-se a Locação do presente imóvel para desenvolver as atividades referente à realização do 23º Jantar Italiano, com escolha das Soberanas do Município e Show Baile, com o Musical Terceira Dimensão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 Em contrapartida, o **Locador** receberá o valor da venda de bebidas em geral na copa e de alimentos(lanches) na cozinha.

4.2 A venda de bebidas pelo **Locador** poderá ser realizada durante todo o período de Locação do Imóvel, porém **a venda de alimentos/lanches somente poderá ser realizada após o final do Jantar**, ou seja, a partir do início da escolha da Soberanas, com início previsto para as 22:00 horas do dia 02 de julho de 2022.

4.3 Fica o **Locador** responsável pela aquisição das bebidas e dos alimentos/lanches, bem como a disponibilização de funcionários para o preparo e venda dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O prazo da presente locação do imóvel será de **27 de junho de 2022 até o dia 04 de julho de 2022.**

5.2 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura até o dia 04 de julho de 2022 ou surtindo efeitos até a completa satisfação das obrigações avençadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DO LOCATÁRIO:

6.1.1 O Locatário deverá manter a conservação do Imóvel durante o período de locação, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

6.1.2 O Locatário deverá entregar o imóvel nas mesmas condições de conservação e de limpeza do momento da locação;

6.1.3 O Locatário deverá Facultar ao locador a vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária;

6.1.4 O Locatário deverá entregar o imóvel, ao final do prazo de locação em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação;

6.1.6 O Locatário deverá fornecer o material de higiene pessoal (papel higiênico e papel toalha), bem como serviços de limpeza e higiene nos sanitários;

6.1.7 O Locatário responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido em razão da realização do evento.

6.1.8 O locatário declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado de limpeza e conservação, não podendo fazer nenhuma alteração no imóvel sem o expresso consentimento do locador, assim como deverá restituí-lo no final dos períodos da locação em perfeito estado de limpeza e conservação;

6.1.9 O Locatário deverá efetuar os pagamentos das despesas de consumo de energia elétrica e de Gás de Cozinha durante o período de locação.

6.1.10 É de responsabilidade do Locatário ou a quem este delegar, a organização, divulgação, cardápio e alimentação do 23º Jantar Italiano, da escolha das Soberanas do Município e do Show Baile, com o Musical Terceira Dimensão.

6.1.11 É de responsabilidade do Locatário a contratação de empresa de segurança, com a finalidade de proteção ao público presente e aos bens materiais durante a realização do evento.

6.2 DO LOCADOR:

6.2.1 O **Locador** deverá entregar em locação e pelo prazo combinado o imóvel objeto deste Contrato;

6.2.2 O **Locador** deverá Cumprir as demais Cláusulas contratuais;

6.2.3 O **Locador** poderá a seu critério usufruir da copa, podendo proceder a venda de bebidas em geral na copa e alimentos/lanches, porém a venda de alimentos/lanches somente poderá ser realizada após o final do Jantar, ou seja, a partir do início da escolha da Soberanas, com início previsto para as 22:00 horas do dia 02 de julho de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

6.2.3 Ficando o **Locador** responsável pela aquisição das bebidas e alimentos/lanches, bem como, a disponibilização de funcionários para o preparo e venda dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte **dotação orçamentaria**: 0503 04 122 0004 2010 33903910000000 - 0001.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O **Locatário** através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre o objeto do presente contrato.

9.2 A Fiscalização será efetuada pela Servidora Vera Denair Carpenedo, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira fiscalização.

9.3 A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE CONSTANTINA, RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Engenho Velho, RS, 21 de junho de 2022.

Diego Martinelli Bergamaschi
PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

Esporte Clube 1º de Maio
Volmar José Bongiorno
Presidente
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º